



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Quarta Seção da 14ª Região de Polícia Militar

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 138406683 - PMMG/14RPM/P4

Curvelo, 27 de abril de 2026.

DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Cotação Eletrônica de Preços (COTEP)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação por valor, na forma eletrônica (COTEP), para prestação de serviço de **confecção e instalação de 04 (quatro) mesas de uso coletivo para computador**, layout linear, com sistema de organização de cabeamento, em MDF e metalon, na cor branca, destinadas à sala de informática da 193ª Cia de Ensino e Treinamento do 3º BPM, localizado em Diamantina/MG.

RECURSO AUTORIZADO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS: R\$ 14.228,72 (quatorze mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), oriundos do Convênio de Repasse Financeiro nº 24/2023 (SIAFI 9400514 – SEI 1250.01.0007749/2023-44), conforme Memorando nº 600.044.3/2026 – EMPPM.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

FUNDAMENTO LEGAL PARA DISPENSA:

A Cotação Eletrônica de Preços (COTEP), regida pela Resolução Seplag nº 034, de 24 de março de 2023, encontra fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo, portanto, uma hipótese de dispensa de licitação. Para esse caso, a Resolução SEPLAG nº 115/2021 prevê que será facultada a elaboração do ETP, conforme disposto no artigo 4º, §1º, I: *§1º - É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de: I – dispensa e inexigibilidade de licitação.*

No caso em tela, em razão do valor reduzido e do modo simplificado da contratação do serviço, bem como visando a celeridade processual e a eficiência na Administração Pública, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Aprovado,

CARLOS WILLIAM PEREIRA DOS SANTOS, MAJ PM
CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO DA 14ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Willian Pereira dos Santos, Major PM**, em 30/04/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138406683** e o código CRC **2B15B03B**.